

**Processo Licitatório nº. 06/2020**  
**Dispensa de Licitação nº. 02/2020**

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O **Município de Imbuia**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.632/0001-93, estabelecida à Avenida Bernardino de Andrade, 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor Amilton Machado, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será celebrada contratação direta, através de dispensa de licitação, de conformidade com o art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, para locação de uma área integrante de imóvel rural para exploração de jazida de saibro (folhelho) a céu aberto, localizada no Município de Imbuia.

**2 – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a locação de uma área compreendendo 3,55 ha (três vírgulas cinquenta e cinco hectares), integrante ao imóvel situado à Localidade de Alto Rio Engano, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, devidamente registrado no livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga – SC, sob nº 7.418, objetivando a exploração de jazida de saibro (folhelho) a céu aberto.

**3 – FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – A presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e de localização condicionem a sua escolha, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.*

**4 – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1 – Justificamos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, visando à locação de área integrante de imóvel rural, localizada no Município de Imbuia, em situação excepcional expressamente prevista em lei, face que na referida propriedade rural encontra-se localizada banca de saibro (folhelho) para exploração a céu aberto, cujo material será destinado ao revestimento das estradas da malha viária do Município de Imbuia, sendo que o preço ora contratado é exequível e condiz com o praticado no mercado nacional. As bancas de folhelho que disponham de produtos aproveitáveis são muito raras. Nessa região onde está localizada a área de exploração, é a única disponível onde o Município possui a Dispensa de Licença Ambiental (Declaração de Atividade não Sujeita ao Licenciamento Ambiental nº 537573/2019) expedida pelo Instituto do Meio Ambiente – IMA, onde, devido à alteração da legislação ambiental estadual, o Município de

Imbuia já encaminhou a documentação para requerer a Autorização Ambiental AuA, sendo que temos o prazo de 180 dias para regularizar a situação, após a emissão a mesma será anexada ao processo de Dispensa. Se justifica ainda, pela localização do terreno e a facilidade de acesso.

## **5 – CONTRATADO**

5.1 – Em razão da escolha da área referente ao objeto desta dispensa, pela sua localização, facilidade de acesso e material de boa qualidade, contratam-se os proprietários, neste ato denominados locadores, o senhor JOÃO NUNES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 076.702.309-91, e sua esposa a senhora ANITA HUGEN DA SILVA inscrita no CPF sob nº 023.476.099-04, ambas pessoas físicas, domiciliados na localidade de Alto Rio Engano s/nº, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

## **6 – HABILITAÇÃO**

6.1 – Os locadores para este processo de dispensa de licitação apresentaram os seguintes documentos:

### **6.1.1 – Título de propriedade:**

- a) Certidão de Inteiro Teor atualizada da propriedade a ser locada;
- b) Declaração de Atividade não Sujeita ao Licenciamento Ambiental nº 537573/2019.

### **6.1.2 – Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

## **7 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1 – O prazo de vigência do contrato de que trata este processo de dispensa de licitação será de 12 (doze) meses com início em 26 de fevereiro de 2020 e término em 26 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, ao teor do que dispõe o art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme interesse da Administração Municipal.

## **8 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 – O Município pagará ao senhor JOÃO NUNES DA SILVA, pela locação da área supramencionada, o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pago em única parcela, em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato e a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança, atestado pelo responsável pelo seu recebimento para a locação e exploração anual da área.

8.2 – O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, nem haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento.

8.3 – O valor da locação será reajustado anualmente, somente depois de decorrido o primeiro ano contratual, com base na variação do IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado acumulada nos últimos 12 (doze) meses, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

## **9 – FONTE DE RECURSOS**

9.1 – As despesas decorrentes deste Processo de Dispensa serão custeadas com recursos próprios do Município de Imbuia, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município:

<b>Órgão.....:</b>	<b>06</b>	- <b>Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais</b>
<b>Unidade.....:</b>	<b>06.01</b>	- <b>Departamento de Estrada de Rodagem e Serviço Gerais</b>
<b>Funcional:</b>	<b>15.452.0039.2.018</b>	- <b>Manutenção do DMER e Conservação de Rodovias</b>
(83)3.3.90.00000000 0119		- <b>Aplicação Diretas</b>

## **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

10.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 – A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

**Imbuia (SC), 26 de fevereiro de 2020.**

**AMILTON MACHADO**  
Prefeito Municipal

**ANDRÉ ALVES**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 24.045

**Processo Licitatório nº. 06/2020**  
**Dispensa de Licitação nº. 02/2020**

**ATO DECLARATÓRIO**

**PARECER:**

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**DESPACHO FINAL:**

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da citada Lei.

**Imbuia (SC)**, 26 de fevereiro de 2020.

Adriana Schaffer  
Comissão de Licitação

Leomar de Souza Junior  
Presidente da Comissão de Licitação

Alice Inácio  
Comissão de Licitação

## **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Referente:** Processo Administrativo nº 06/2020 – Dispensa de Licitação nº 02/2020

Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a locação de uma área compreendendo 3,55 ha (três vírgula cinquenta e cinco hectares), integrante ao imóvel situado à Localidade de Alto Rio Engano, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, devidamente registrado no livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga – SC, sob nº 7.418, objetivando a exploração de jazida de saibro (folhelho) a céu aberto.

O Prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina, Sr. AMILTON MACHADO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso X, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a necessidade das locações acima especificadas;  
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a locação da área de terra acima citadas, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 02/2020, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com os proprietários, escolhidos e justificados.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação dos seus extratos na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

**LOCADOR:** JOÃO NUNES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 076.702.309-91, e sua esposa a senhora ANITA HUGEN DA SILVA inscrita no CPF sob nº 023.476.099-04, ambas pessoas físicas, domiciliados na localidade de Alto Rio Engano s/nº, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

**VALOR ESTIMADO:** O Município pagará ao senhor JOÃO NUNES DA SILVA, pela locação da área supramencionada, o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pago em única parcela, em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato e a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento para a locação e exploração anual da área.

**Imbuia (SC), 26 de fevereiro de 2020.**

**AMILTON MACHADO**  
Prefeito Municipal